



0002853-02.2019.8.06.0154

Classe : Procedimento Comum
Assunto principal : Acidente de Trânsito
Competência : Cível Interior
Valor da ação : R\$ 3.375,00
Volume : 1
Requerente : Leandro Alves do Nascimento
Advogada : Kristiane da Silva Martins (OAB: 25443/CE)
Requerido : Seguradora Líder do Consórcio do Seguro
DPVAT
Distribuição : Sorteio - 05/04/2019 11:04:07

12.618/19

2
Vara



ADVOGADOS

Holanda Martins

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM - CEARÁ



AÇÃO DE COBRANÇA

Processo nº 2833.02.2009, 2009.0154

ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL
RECEBIMENTO 2833.02.2009
2833.02.2009
2833.02.2009
2833.02.2009

LEANDRO ALVES DO NASCIMENTO, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2007533976-0, inscrito(a) no CPF nº 058.392.713-06, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Eliário Pinheiro, nº. 62, Bairro Monteiro de Moraes, Quixeramobim/CE, vem, perante Vossa Excelência, através da sua procuradora (procuração anexada), ingressar com **AÇÃO DE COBRANÇA** em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, companhia de seguros participante do Consórcio de Seguradoras que operam o seguro de danos pessoais causados por veículo de via terrestre, localizada na Rua da Assembleia, nº. 100, 16º andar, CEP: 20.011-904, Centro, Rio de Janeiro/RJ, pelos fundamentos que passa a expor a seguir:

DA JUSTIÇA GRATUITA

Requer à V. Exª, seja deferido o benefício da Gratuidade de Justiça, com embasamento na lei 1.060/50, com alterações introduzidas pela lei 7.510/86, por não ter condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

I - DA FUNDAMENTAÇÃO FÁTICA E JURÍDICA

O(a) Sr(a). Leandro, no dia 23/02/2014, sofreu acidente automobilístico, conforme descrição constante no Boletim de Ocorrência anexado, que teve como consequência **TRAUMA NO TORNOZELO ESQUERDO, INCLUSIVE TENDO REALIZADO PERÍCIA MÉDICA** (documentos médicos anexados).

Em sendo assim, o(a) autor(a) deu entrada na documentação perante a seguradora; entretanto não lhe foi paga nenhuma indenização pelas sequelas em decorrência do acidente de trânsito.

Tão logo recebeu a notificação o(a) requerente estranhou o valor disponibilizado, haja vista ter sido informado que, de acordo com a Lei 6194/74, que dispõe sobre seguros de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres - DPVAT, teria direito a uma cobertura em valores superiores ao recebido, conforme bem demonstra o Art. 3º da Lei 6194/74, trazido à colação, *verbis*:

☎ (88)3441.0267 | 9697.1282 | 8858.3422

✉ karlusandre@holandamartinsadvogados.com.br

R. Canejo Aurélio Motta, 155 - CENTRO - Quixeramobim/CE | CEP 63800-000

Holanda
Martins



Holanda Martins
ADVOCADOS



Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vítima de: (Redação dada pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

(...)

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

Sabe-se que tal indenização segue os limites estabelecidos no ANEXO da referida Lei, assim dispondo:

Danos Corporais Totais			Percentual da Perda
Repercussão na Íntegra do Patrimônio Físico			
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores			100
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés			
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior			
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral			
Lesões neurológicas que cursam com: (a) dano cognitivo-comportamental			
alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfinteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica			
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis			
de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital			
Danos Corporais Segmentares (Parciais)			Percentuais das Perdas
Repercussões em Partes de Membros Superiores e Inferiores			
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou			
de uma das mãos			
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores			
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés			50
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo			25
polegar			
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo			

(88)3441.0267 | 9697.1282 | 8858.3422

karlusandre@holandamartinsadvogados.com.br

R. Cônego Aureliano Motta, 135 - CENTRO - Quixeramobim/CE | CEP 63800-000



Holanda Martins



Holanda Martins

ADVOCADOS

Perda anômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da Mão	10
Perda anômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	
Danos Corporais Segmentares (Parciais)	Percentuais das Perdas
Outras Repercussões em Órgãos e Estruturas Corporais	
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho	50
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral	25
Perda integral (retirada cirúrgica) do baco	10

Ou seja, verifica-se que o(a) promovente não recebeu valor equivalente a nenhuma das porcentagens existentes na tabela constante na lei nº 6.194/74.

Assim, conforme se verifica, **o promovente teria direito a uma indenização cujo valor seria mais elevado ao que foi pago pela seguradora.**

Senão vejamos o Demonstrativo do Cálculo:
Sequelas - Cálculo = Valor Limite X x Cobertura X (%):
TRAUMA NO TORNOMELO ESQUERDO
Cálculo = R\$ 13.500,00 x 25% = R\$ 3.375,00

II - DO DIREITO PROPRIAMENTE DITO.

A invalidez permanente ficou comprovada mediante os documentos médicos acostados à inicial, bem como através do reconhecimento da referida invalidez pela seguradora. A invalidez do(a) suplicante encontra-se comprovada em toda a sua inteireza, o que está sobejamente comprovado nos autos.

Estes fatos foram expostos no sentido da comprovação da invalidez permanente a que se encontra submetido o(a) autor(a), de molde a fazer jus à indenização em seu grau adequado, não havendo escusa para que as seguradoras tentem imputar-lhe o pagamento em níveis tais como oferecidos.

Tendo em vista esta situação, só restou-lhe recorrer às vias judiciais, através da presente AÇÃO DE COBRANÇA, para ter o devido adimplemento do débito em questão.

III - DO PEDIDO

Diante do exposto, o requerente, confiando nos douts suprimentos e alto espírito de justiça deste Meritíssimo Juízo, espera que Vossa Excelência digne-se a:

(88)3441.0267 | 9697.1282 | 8858.3422

karlusandre@holandamartinsadvogados.com.br



Holanda Martins
ADVOCADOS



1) DEFERIR o pedido de justiça gratuita;

2) Determinar a **designação de audiência de conciliação (art. 319, VII, NCPc)**, bem como a citação da Promovida, para, querendo, contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão;

3) JULGAR PROCEDENTE a presente ação nos termos requeridos, para a condenação da ré ao pagamento da importância de **R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais)** tendo em vista que o limite indenizatório para casos de invalidez permanente é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), devendo, ainda, haver a devida correção monetária;

4) Requer, por fim, a condenação do requerido ao **pagamento das verbas de sucumbência**, isto é, custas processuais e honorários advocatícios, a base de 20% (vinte por cento) do valor da causa.

Protesta provar o alegado por todos os meios admitidos em Direito, como oitiva de testemunhas, desde logo arroladas, junta da ulterior de documentos, perícias, inspeção judicial e depoimento pessoal da Requerida, sob pena de confissão, bem como, quaisquer outras providências que V. Exa. julgar necessária à perfeita resolução do feito, ficando tudo de logo requerido.

Dá-se a causa o valor de **R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais)**.

Pede e espera deferimento.
Quixeramobim/CE, 4 de abril de 2019.


KRISTIANE DA SILVA MARTINS
OAB/CE 25443

KARLUS ANDRÉ HOLANDA MARTINS
OAB/CE 26710

☎ (88)3441.0267 | 9697.1282 | 8858.3422

✉ karlusandre@holandamartinsadvogados.com.br

R. Cônego Aureliano Motta, 155 - CENTRO - Quixeramobim/CE | CEP 63800-000





Holanda Martins
ADVOCADOS

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGANTE:

LEANDRO ALVES DO NASCIMENTO, brasileiro, união estável, servente de obras, com endereço à Rua Eliziário Pinheiro, nº 62, Bairro Monteiro de Moraes, CEP 63800-000, Quixeramobim-CE, inscrito no CPF sob o Nº 058.392.713-06 e RG Nº 20075339760 SSP/CE.



OUTORGADOS:

KARLUS ANDRÉ HOLANDA MARTINS, brasileiro, solteiro, devidamente inscrito na OAB/CE sob o nº 26.710 e **KRISTIANE DA SILVA MARTINS**, brasileira, solteira, devidamente inscrita na OAB/CE sob o nº 25.443, ambos com endereço profissional à Rua Cônego Aureliano Mota, nº 155, Centro, Quixeramobim/CE, **onde receberá as notificações e intimações de estilo.**

PODERES OUTORGADOS:

Pelo presente instrumento de procuração por mím (nós) infra assinado(s), constituo meus bastante procuradores, os advogados outorgados acima qualificados, ao qual concedo os mais amplos poderes, para o foro em geral, com cláusulas *ad judicium*, podendo nesta ou em outra comarca, em qualquer Juízo ou Tribunal, Repartições Públicas e Órgãos da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, dos Estados ou dos Municípios, sendo estes fiscais ou não, onde se tornar necessário e com esta se apresentar, propor todas as causas cíveis, comerciais, tributárias, trabalhistas, administrativas ou criminais, por mais especiais que sejam, defendendo-me nas em que figure como autor ou réu, opoente ou assistente, razão porque lhe concedo todos os poderes necessários e permitidos em direito, para, em meu nome, requerer em juízo ou fora dele, tudo quanto for em meu benefício; alegar, defender todos os meus direitos em quaisquer causas ou demandas a que tenha de comparecer, fazendo citar, oferecer ações; contrariar, produzir provas; dar e receber quitações; recorrer; transigir e finalmente tudo mais praticar, requerer e assinar o que for permitido em lei, tudo para o fiel cumprimento deste Mandato, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes, o que tudo darei por firme e valioso.

Quixeramobim/CE, aos 21 de março de 2019.

Leandro Alves do Nascimento
LEANDRO ALVES DO NASCIMENTO

☎ (88)3441.0267 | 9697.1282 | 8858.3422
✉ karlusandre@holandamartinsadvogados.com.br

R. Cônego Aureliano Mota, 155 - CENTRO - Quixeramobim/CE | CEP 63800-000





Holanda Martins
ADVOCADOS



DECLARAÇÃO DE POBREZA NA FORMA DA LEI 1060/50

Declaro para devidos fins de direito que estou impossibilitado em custear despesas judiciais sem prejuízo de meu próprio sustento e da família ensejando a necessidade dos benefícios da justiça gratuita conforme a lei 1060/50 (arts 2º e 4º) para a realização de meu direito de acesso à justiça, ficando tal declaração sob as penas da lei.

Quixeramobim-CE, 21 de março de 2019.

Leandro Alves do Nascimento

LEANDRO ALVES DO NASCIMENTO

☎ (88)3441.0267 | 9697.1282 | 8858.3422

✉ karlusandre@holandamartinsadvogados.com.br

R. Cônego Aureliano Motta, 155 - CENTRO - Quixeramobim/CE | CEP 63800-000



[illegible]

Atendendo aos pedidos todos os dados necessários de natureza alimentar básicos para a elaboração de relatórios bem como para a elaboração de documentação e demais benefícios de natureza administrativa, sua habilitação e a entrega de entrega ao final de cada mês ao Departamento - DCT.

de conservação, contido neste
documento e o seu uso de conservação,
contém a seguinte quantidade de as atividades
de conservação de seu portador.

Para ser proporcional, e se tiver por finalidade a proteção da vida e a preservação do patrimônio, a validade da lei deve ser controlada sob o aspecto da preservação e validade dos direitos, como trabalhador e cidadão, e não apenas sob o aspecto da segurança e de seus preferências, tendo validade, também, como elemento de identificação.

CLASSE DONADA COM REGRESSO DO
FAT-CONDO DE AVIÃO AO TRABA FADORE

VISITE O PORTAL PATE. WWW.MTE.GOV.BR

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

- PISA/PISA

160.45084,84-6

NUA11H

4594193

0040

CE

Mancha Blanca de Bobino

ASSINATI, RAUL D. III (GLA)

POLSKAR DUKI ITC



LEANDRO ALVES DO NASCIMENTO

FILIAÇÃO: JOSE JULIO DO NASCIMENTO

MARIA ALVES DO INDO...
SEXO: M

NASCIMENTO.....: 20/03/1994

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

NATURALIDADE: QUIXEROZINHA - CE

DOCUMENTO 1000; C. I. 2001/0000/00 00000000

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF 058.392.713-06 CNPJ 08.907.000/0001-01

DEYAC.
TIT. ELETOR:

...COM PRATA DE EMISSÃO: GRTE MARACANA

LOCALIZATION OF ENDOGENOUS

三

[illegible]

15

and the other side of the spectrum, the

QUALIFICAÇÃO CMI

02

Saae SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE QUIXERAMOBIM

AV. DR. JOAQUIM FERNANDES, 910 - CENTRO
QUIXERAMOBIM, CEARÁ 63041-100

UNICA
CONTA

JOANA B. DA SILVA SANT'AGO
RUA ELIZABETH PIMENTA, 62
MONTEIRO DE NOBRES 63800000 QUIXERAMOBIM CE
ROTA: -2-16570

DATA DE VENCIMENTO: 02/2019
VALOR A PAGAR: R\$ 35,11

COD. LIGACAO: 001049-6 ID. ELETORAL: 000

1-RES:

Taxa de Água 34,51
Multa Ref. Dez/18- 0,60

DESCRIÇÃO

VALOR

FAZEMOS DE VALORES NO POR PÁGINA

DATA LETIM. ANTERIOR	DATA LETIM. ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
14/01/2019	12/02/2019	25/02/2019	R\$ 35,11
LETIM. ANTERIOR	LETIM. ATUAL	CODIGO DE BARRAS	DATA DE INSTALACAO
274	285	11	4
NR DE FIBRETECO	NR DE FIBRETECO	DIRETOS	DATA DE INSTALACAO
2518728 P	3	24/01/2013	

COMPROVANTE

DATA	CONSUMO	DIAS	RENTA
Jan/2019	6	30	0,20
Dez/2018	10	30	0,33
Nov/2018	9	30	0,30
Out/2018	9	30	0,30
Set/2018	2	30	0,07
Agv/2018	2	30	0,07

PERIODO DE ANALISE: 01/02/2019 a 03/03/2019

PROJETO	UNIDADE	VALOR	TOTAL DE VALORES	VALOR PAGO
Cilindro Resíduo	MG/L	0,20 a 2,00	56	0,36
Cilindro Resíduo	MG/L	0,00 a 0,00	26	0,00
Cilindro Resíduo	MG/L	0,00 a 0,00	26	0,00
Cilindro Resíduo	MG/L	0,00 a 0,00	26	0,00
Cilindro Resíduo	MG/L	0,00 a 1,50	26	0,00
Cilindro Resíduo	MG/L	0,00 a 5,00	26	0,00
Turbidez	UNIT	0,00 a 5,00	26	0,00

FAZEMOS DE VALORES NO POR PÁGINA

DATA DE VENCIMENTO: 02/2019

JOANA B. DA SILVA SANT'AGO
RUA ELIZABETH PIMENTA, 62
MONTEIRO DE NOBRES 63800000 QUIXERAMOBIM CE
ROTA: -2-16570

DATA DE VENCIMENTO: 02/2019
VALOR A PAGAR: R\$ 35,11

COD. LIGACAO: 001049-6 ID. ELETORAL: 000

1-RES:

Taxa de Água 34,51
Multa Ref. Dez/18- 0,60

FAZEMOS DE VALORES NO POR PÁGINA

CÓDIGO DE CONTROLE
AC8D.106F.ESCA.38C7

A autenticidade desta comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 08:19:04 do dia 07/08/2014 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

058.392.713-06

Nome

LEANDRO ALVES DO NASCIMENTO

Nascimento

20/03/1984

VALOR PRESTITE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		ESTADO DO CEARÁ	
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL		INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO NILTON BARBOSA DE SOUSA	
FOTO		FOTO	
Polegar Direito		Polegar Direito	
ASSINATURA DO TITULAR		ASSINATURA DO TITULAR	
LEANDRO ALVES DO NASCIMENTO		LEANDRO ALVES DO NASCIMENTO	
REGISTRO CÍVIL		2007533976 - 0	
DATA DE EXPIRAÇÃO		07/05/2010	
NOME		LEANDRO ALVES DO NASCIMENTO	
FILIAÇÃO		JOSE JULIO DO NASCIMENTO	
NATURALIDADE		MARIA ALVES DO NASCIMENTO	
QUITE-RAMBIM - CE		QUITE-RAMBIM - CE	
DATA DE NASCIMENTO		20/03/1994	
DOC. ORIGEM		CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: MANTURA TEMO: 4783 FOLHA: 300-V	
LIVRO: 1-05		QUITE-RAMBIM - CE	
P: 27		P: 27	



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 536 - 967 / 2014

11

Dados da Ocorrência

Natureza do Fato: ACIDENTE DE TRÂNSITO
Data / Hora da Comunicação: 28/02/2014 14:26:36
Data / Hora da Ocorrência : 23/02/2014 20:40:00
Endereço da Ocorrência: R. ELIZARIO PINHEIRO
MONTENHO DE MORAIS QUIXERAMOBIM/CE
Fonte de Referência:

Dados da(s) Vítima(s)

Nome: LEANDRO ALVES DO NASCIMENTO
Nascimento : 20/03/1994
RG: 20075339760 Órgão Emissor: UF: - CPF:
Filiação: JOSE JULIO DO NASCIMENTO
MARIA ALVES DO NASCIMENTO
Endereço: R. TEOFILO LESSA 651
POMPEIA
QUIXERAMOBIM CE BRASIL
Telefone:

Histórico

QUE, o noticiante afirma que conduzia a motociclista YAMAHAFACITOR YBR125 K ANOMOD 2011/11, COR VERMELHA, PLACA OSJ4459, CLASSI-PEGE152B0046868, LICENCIADA EM NOME DE LUCIANO ALMEIDA, QUE, em determinado momento o noticiante ia em sua preferência quando um indivíduo atravessou a rua quando o noticiante ao tentar desviar acabou que colidindo com um moto fto, QUE, o noticiante afirma que populares o socorriam até o Hospital local. QUE, o noticiante afirma que sofreu diversas escoriações e uma torção no tornozelo esquerdo e uma punção no foleto esquerdo. E nada mais disse.

DELEGACIA DESTINO: DELEGACIA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:

MATRÍCULA: 198323-1-7

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: X Wendee Maria do Nascimento
VISTO DO DELEGADO(A): _____

MATRÍCULA: 300121-1-9



Relatório Médico

Junto à seguradora líder, que o Sr (a)

Leandro Alves do Nascimento,
sofreu acidente de trânsito no dia 23/02/14;

Atesto para os devidos fins que Leandro Alves do Nascimento foi vítima de acidente de trânsito no dia 23/02/14, e que apresentou várias lesões no corpo, e traumatismo no osso do antebraço e costela do lado esquerdo. Após diversos exames a tratamento medicamentoso foi iniciada e a caminhada e sessões de fisioterapia.

Atualmente segue com tratamento fisioterapêutico funcional para a recuperação da mobilidade do joelho, punho e dedos da mão esquerda, além da recuperação da marcha. Segue sendo acompanhado para manter suas atividades de rotina e encontra-se com alta definitiva.

Data da alta definitiva

06/06/14

Dr. Flávio Roberto Henriques
CRM: 9272
CPF: 084.357.887-61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FMS
Hospital Regional Dr. Pontes Neto
Quixeramobim - CE

BOLETIM DE ATENDIMENTO BASICO

Data: 23/04/14 N.º: 113

1. IDENTIFICAO
Nome: Luizinho Pires do Carmo

Estado Civil: Solteiro Sexo: Male Idade: 12 anos

Naturalidade: Quixeramobim Profissao: Estudante

Residência: Quixeramobim Procedência: CE

2. DIAGNOSTICO: PO. ACUT. VISC.

3. PROCEDIMENTO: Exame físico e laboratorial

4. EVOLUÇÃO: Em tratamento

5. OBSERVAÇÕES: Em tratamento

ASSINATURA MEDICO: _____



Guia de atendimento

1. IDENTIFICAO
Nome: Luizinho Pires do Carmo

Estado Civil: Solteiro Sexo: Male Idade: 12 anos

Naturalidade: Quixeramobim Profissao: Estudante

Residência: Quixeramobim Procedência: CE

2. DIAGNOSTICO: PO. ACUT. VISC.

3. PROCEDIMENTO: Exame físico e laboratorial

4. EVOLUÇÃO: Em tratamento

5. OBSERVAÇÕES: Em tratamento

ASSINATURA MEDICO: _____

VISUALIZAR PROCESSO

Processo de: <MATRIZ - CURITIBA>

PROCESSO

Número do Sinistro 2014/604054 (TOTAL)

Vítima	LEANDRO ALVES DO NASCIMENTO	Filial	MATRIZ - CURITIBA
Data Cadastro	16/06/2014	Garantia	INVALIDEZ
Data Sinistro	23/02/2014	Data Receção	16/06/2014
Analista	DUCENY	Categoria	09 - MOTO
Seguradora	Capemisa Vida e Previdência	Situação	NEGADO

CORRETORA

Nome MARCIO WEYNE DA SILVA

Responsável MARCIO

PROCURADOR

Nome

Email

Telefone

CPF

Celular

ENVIO À SEGURADORA LÍDER

Data Envio 28/07/2014

Num Carta RECALL

BENEFICIÁRIOS / PAGAMENTOS

Data Pagto	Data Recibo	Beneficiário - CPF/CNPJ	Valor Indenização	Valor Pletado	Diferença	Dados Bancários
		LEANDRO ALVES DO NASCIMENTO	0,00	0,00	0,00	11 / 001 / 05363 / 385158 /
		058.392.713-06				

DOCUMENTOS

Data Solicitação	Data Receção	Descrição
20/06/2014		Número da conta corrente exclusiva de qualquer Banco, ou Conta Poupança (Itaú/Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou Bradesco). Só recepcionamos Autorização de Pagamento em Branco.
20/06/2014		Visando acabar com as reclamações de pagamentos (estornos) na linha dos sinistros e consequentemente com as reprogramações, que só traz instabilidade aos beneficiários do Seguro DPVAT, informamos que a partir do dia 01 de Março/2012 deverá ser encaminhada uma cópia simples de qualquer documento comprobatório dos dados bancários informados para as vítimas/beneficiários, tais como: folha de cheque, cartão bancário, cabeçalho do extrato bancário exclusivamente com os dados da conta.
23/07/2014		RECEBIDO AUTO PGT E DADOS BANC - DOC E PROC ENC P/ ANALISE
28/07/2014		SEQUE LIDER
12/08/2014		Após analisarmos cuidadosamente toda documentação apresentada, inclusive com a avaliação de assistência médica, concluímos que não está configurado o quadro de invalidez permanente resultante de acidente causado por veículo automotor, ou por carga deste, nos termos da Lei nº 6.194/1974, portanto, o redação conferida pela Lei nº 11.945/2009. Assim, por não haver cobertura técnica para o evento objeto de sua solicitação, haja vista a inexistência de sequelas permanentes, não é devido o pagamento da indeniz

GIOSA OU RELATÓRIO

CARTA

AVALIAÇÃO PERICIAL

Art. 31 da lei 11.945 de 4/6/2009 que altera a lei 6.194 de 14/12/1974

INFORMAÇÕES DA VÍTIMA

Nome completo: *Bandinho Alvaro do Nascimento*
CPF: 058.392.113-06
Endereço completo: *Rua G, 36 - Salvarino Bairro da Silva*

INFORMAÇÕES DO ACIDENTE

Local:

Data do acidente:

CONCORDÂNCIA COM A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO MÉDICA

1 Declaro-me cliente da nomeação dos peritos judiciais, os Drs. DR. JOSEBSON SILVA DIAS, CREMEC 8291, DR. ANTONIO ENÉAS RODRIGUES BEZERRA DE MENEZES, CREMEC 3792, DR. JOSÉ GLAUBER ARAÚJO MOTA, CRM 8122, DR. RAFAEL PONTES DE SIQUEIRA, CRM 7535, DR. VIVIANY OLIVEIRA DE AQUINO, CRM 7096 e que me considero cliente e aceito a realização do exame por meio clínico, não havendo necessidade de profissional especializado, salvo se assim determinado pelo perito judicial.

Fortaleza, / /

Assinatura do advogado

2 Declaro-me cliente do exposto no item 1.

3 Declaro que as informações de vítima e do acidente acima indicadas, são verdadeiras e que compareci neste ato, por livre e espontânea vontade, para realização de perícia judicial.

Fortaleza, / /

Bandinho Alvaro do Nascimento
Assinatura da vítima

AVALIAÇÃO MÉDICA

1) Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo autônomo de via terrestre?

Sim Não Prejudicado

Só prosseguir em caso de resposta positiva

II) Descrever o quadro clínico atual informado:

a) qual (quais) região(ões) corporal(is) encontra(m)-se acometido(s):

Membros inferiores

b) as alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da vítima que sejam evolutivas e temporariamente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma.

Am n 1

III) há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação

☒ Sim ☐ Não
Se SIM, descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):



IV) Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

a) Distúrbios apenas temporários
b) ☒ dano anatómico / ou funcional definitivo (sequelas)
Em caso de anatómico / ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas no patrimônio físico da vítima

proceder licenças de 70% e
70% e
V) Em virtude da evolução da lesão e/ou tratamento faz-se necessário exame complementar?

☒ Não ☐ Sim, em que prazo:

Em caso de enquadramento na opção "a" do item IV ou resposta afirmativa ao item V, favor NÃO preencher os demais campos abaixo assinalados:

VI) Segundo o previsto na lei 11.945 de 4 de julho de 2009 favor promover a quantificação da(s) lesão(ões) permanente(s) que não seja(m) mais suscetível(is) a tratamento como sendo geradora(s) de dano(s) anatómico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), especificando segundo o anexo constante à lei 11.945/09 a(s) lesão(ões) corporal(is) acometido(s) e ainda segundo no instrumento legal, firmar a sua graduação:

Só prosseguir em caso de resposta positiva

- a) Total (dano anatómico ou funcional permanente que comprometa a íntegra do patrimônio físico e/ou mental da vítima)
b) ☒ Parcial (Dano anatómico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da vítima) Em se tratando de dano parcial informar se o dano é:
b.1) Parcial Completo (Dano anatómico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da vítima)
b.2) ☒ Parcial Incompleto (Dano anatómico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da vítima)
b.2.1) Informar o grau de incapacidade definitiva da vítima segundo o previsto na alínea II §1º do art 3º da lei 6.194/74 com redação introduzida pelo artigo 31 da lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

Segmento Anatómico	Marque aqui o percentual			
1º Lesão	10% residual	<u>25% leve</u>	50% Média	75% Intensa
2º Lesão	10% residual	25% leve	50% Média	75% Intensa
3º Lesão	10% residual	25% leve	50% Média	75% Intensa
4º Lesão	10% residual	25% leve	50% Média	75% Intensa

Lesões apontadas pela parte, não reconhecidas por falta de comprovação de sua existência ou relação com o acidente

Fortaleza, 31 10 16

Dr. Antônio Lima & da Silva
Medicina Legal
CRM: 111.171.171-11

Dr. Antônio Lima & da Silva
Medicina Legal
CRM: 111.171.171-11

Assinatura do médico - CRM:

Essa documentação deve constar de folha anexa, com referência à sua existência nesta.

PARECER - ASSISTENTE TÉCNICO SEGURADORA LÍDER - DPVAT 35



JUSTIFICATIVAS Empresa Médica: SaúdeSeg - Sistemas de Saúde Ltda

Vítima: *Leomendes Alves do Nascimento*

Processo: *1171073-2043*

Vara: *2ª*

Pasta:

- ☐ Mantida / em conformidade a avaliação médica administrativa
- ☐ Agravamento
- ☐ Nova lesão
- ☒ Divergência na aplicação da tabela legal

JUSTIFICATIVA: *Don Lucinda AOM*



Dr. Fernando Carlos Dias
Médico - CRM 6133
R. S. 4.014/3-23



Data: *31/05/16*

Assinatura do médico assistente - CRM

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE QUIXERAMOBIM
2ª VARA

RECEBIMENTO

Nesta data, recebi estes autos.

Quixeramobim(CF), 09 de abril de 2019.

Funcionário(a) responsável

TOMBO

Nesta data, registrei a presente ação sob o tombo nº 12018/19 no livro nº 11 desta secretaria da 2ª Vara da Comarca de Quixeramobim, Estado do Ceará.

Quixeramobim(CF), 09 de abril de 2019.

Funcionário(a) responsável

CONCLUSO

Aos 09 de abril de 2019, faço estes autos conclusos a MM. Juiz Substituto da 2ª Vara desta Comarca de Quixeramobim, Dr. Rogaciano Bezerra Leite Neto

Funcionário(a) responsável



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
Comarca de Quixeramobim
2ª Vara da Comarca de Quixeramobim
 Av. Dr. Joaquim Fernandes, 670, Centro - CEP 63800-000, Fone: (86) 3441-1216, Quixeramobim-CE - E:
 quixeramobim2@tje.ce.br



DESPACHO

Processo nº: 0002853-02.2019.8.06.0154
 Classe: Procedimento Comum
 Assunto: Acidente de Trânsito
 Requerente: Leandro Alves do Nascimento
 Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvar S/A

Inicialmente, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.
 Por não vislumbrar qualquer vício da vestibular, recebo a inicial nos termos em que é proposta.

Diante da natureza da demanda posta em aprego, cite-se o promovido para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, responder aos termos da petição inicial proposta e acompanhar o feito até o final julgamento, sob pena de revelia.

Expedientes necessários.

Quixeramobim, 24 de abril de 2019.

Rogaciano Bezerra Leite Neto
Rogaciano Bezerra Leite Neto
 Juiz de Direito

24.04.19
 Recebido
 Diretoria de Apoio ao Judiciário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Quixeramobim

2ª Vara da Comarca de Quixeramobim

Av. Dr Joaquim Fernandes, 670, Centro - CEP 63800-000, Fone: (88) 3441-1216, Quixeramobim-CE
mail: quixeramobim2@tjce.jus.br



CARTA DE CITAÇÃO

Processo nº:

0002853-02.2019.8.06.0154

Classe - Assunto:

Procedimento Comum - Acidente de Trânsito

Requerente:

Leandro Alves do Nascimento

Requerido(a):

Seguradora Lider do Consórcio do Seguro DPVAT

Quixeramobim(CE), 30 de abril de 2019.

Sr. Rep. Legal da Seguradora Lider do Consórcio do Seguro DPVAT

Pelo presente venho CITAR Vossa Senhoria de todo o conteúdo da petição inicial e para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, responder aos termos da ação em epígrafe e acompanhar o feito até final julgamento, sob pena de revelia. Seguem anexas cópias de fls. 02/05.

Atenciosamente,

Rogaciano Bezerra Leite Neto
Juiz de Direito

Salto Nº DE 3627574

Em: 17/06/19

Sr(a). Rep. Legal da Seguradora Lider do Consórcio do Seguro DPVAT
R da Assembleia, 100, 16º andar, Centro
Rio De Janeiro-RJ
CEP 20011-904
20011-904